

PORTARIA № 257, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Ufersa/Gab nº 667/2021, de 9 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2021, e tendo em vista o art. 1º, inciso VI, da Portaria Ufersa/Gab nº 658, de 04 de novembro de 2020, retificada pela Portaria Ufersa/Gab nº 144, de 12 de março de 2021; a Resolução Consepe/Ufersa nº 004/2017, de 15 de maio de 2017, alterada pela Resolução Consepe/Ufersa nº 003/2018, de 17 de julho de 2018; o Memorando Eletrônico nº 17/2021 — CCEF, de 22 de setembro de 2021; a Portaria nº 224, de 23 de setembro de 2021; a Portaria nº 234, de 13 de outubro de 2021; o e-mail enviado pelo presidente da comissão eleitoral à Pró-Reitoria de Graduação, em 8 de novembro de 2021, resolve:

- Art. 1º Designar os membros docentes abaixo especificados para comporem o Colegiado do Curso de Engenharia Florestal, campus Mossoró, da maneira como segue:
- I- Representantes docentes titulares: Narjara Walessa Nogueira de Freitas (núcleo básico); Allyson Rocha Alves (núcleo essencial); e Carlos José da Silva (núcleo específico).
- II- Representantes docentes suplentes: Poliana Coqueiro Dias Araújo (núcleo essencial).
- Art. 2º O Colegiado do Curso de Engenharia Florestal, campus Mossoró, passa a contar com a seguinte composição:
 - I Coordenador do Curso, que o presidirá: Marco Antonio Diodato;
 - II Vice-Coordenadora do Curso: Gabriela Salami;
- III- Representantes docentes titulares: Narjara Walessa Nogueira de Freitas (núcleo básico); Allyson Rocha Alves (núcleo essencial); e Carlos José da Silva (núcleo específico).
- IV- Representantes docentes suplentes: Poliana Coqueiro Dias Araújo (núcleo essencial).
- V- Representantes discentes: Camilla Rhicla Mendonça Galdino da Fonseca (titular) e Sarah Rosannia Medeiros de Lima (suplente).
- Art. 3º O mandato dos representantes docentes terá duração de 2 (dois) anos, podendo haver recondução.
- Art. 4º O mandato dos representantes discentes terá duração de 1 (um) ano, podendo haver recondução.



Art. 5º O mandato do Coordenador e da Vice-Coordenadora no Colegiado de Curso não poderá exceder o mandato dos cargos que ocupam ao serem designados para a função, conforme Portaria nº 222/2021, de 30 de abril de 2021, do Gabinete da Reitoria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

